

## JUNTA DE FREGUESIA DE VILA BOA CONCELHO DE SABUGAL Largo da Praça, 4

6320-581 VILA BOA SBG

Contribuinte nº 506970795 e-mail: jf-vilaboa@sabugal.pt

## **EDITAL**

Decorrente da deliberação de calamidade no âmbito da pandemia do Covid 19, decretada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 88-A/2020, de 14 de outubro, e por forma a dar cumprimento às visitas aos túmulos dos familiares, determino que no dia de Finados (1 Novembro 2020) não haverá encerramento do respetivo cemitério, devendo ser observadas as seguintes regras de ocupação, permanência e distanciamento físico:

- a) Uso obrigatório de máscara (cemitério)
- b) A afetação dos espaços acessíveis ao público deve observar regra de ocupação máxima indicativa de 1 pessoa por vinte metros quadrados de área;
- c) A adoção de medidas que assegurem uma distância mínima de dois metros entre as pessoas, salvo disposição especial ou orientação da DGS em sentido distinto;
- d) A garantia de que as pessoas permanecem dentro do espaço apenas pelo tempo estritamente necessário;
- e) A observância de outras regras definidas pela DGS;
- f) Os limites previstos de ocupação máxima por pessoa não incluem os funcionários e prestadores de serviços que se encontrem a exercer funções nos espaços em causa.

Vila Boa, 22 de outubro de 2020

O PRESIDENCE JUNTA

Morgado